



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 20260406002 SAA PMP



Unidade responsável
SEC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Prefeitura Municipal de Palmácia



Data
24/04/2026



Responsável
Antonio Moisés Gerardo Martins

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Palmácia enfrenta um desafio significativo devido à insuficiência de recursos disponíveis para o transporte adequado às localidades rurais, considerando sua vocação agropecuária e a extensa zona rural de difícil acesso. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, entre outras atividades, realiza assistência técnica e extensão rural, mas carece de um veículo adequado para efetuar os deslocamentos necessários. Este fator compromete a continuidade e a expansão das ações institucionais planejadas, afetando a eficácia dos serviços públicos oferecidos e, conseqüentemente, o interesse coletivo, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A ausência de um veículo com tração 4x4 impacta diretamente na capacidade operacional da Secretaria de Agricultura em alcançar comunidades rurais isoladas, podendo resultar em interrupção ou limitação de serviços essenciais, como assistência técnica e apoio logístico a programas de fomento agrícola e pecuário. Isso poderia levar ao não cumprimento de metas institucionais vinculadas ao desenvolvimento rural sustentável, enquadrando a contratação como uma medida urgente de interesse público.

Os resultados pretendidos com a aquisição do veículo visam assegurar a mobilidade adequada das equipes técnicas, permitindo a continuidade e ampliação das atividades no campo. A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos da Administração de fortalecimento das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável. Nesse sentido, a medida contribuirá para a modernização da estrutura logística da Secretaria, aprimorando o desempenho e a eficiência dos serviços prestados à



população rural.

Conclui-se que a aquisição do veículo 4x4 é imprescindível para solucionar os problemas identificados e alcançar os objetivos institucionais, conforme a análise integrada do processo administrativo consolidado, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021. A medida visa a continuidade dos serviços, modernização e melhoria no atendimento às demandas crescentes do setor agropecuário na região rural de Palmácia.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Agricultura e Abastecimento	Antonio Moisés Gerardo Martins

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia/CE identificou a necessidade de adquirir um veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, para o suporte efetivo das suas operações em áreas rurais de difícil acesso, dadas as características geográficas do município, como relevo montanhoso e estradas vicinais não pavimentadas. Essa aquisição é essencial para assegurar a continuidade das atividades de assistência técnica e extensão rural que visam o desenvolvimento rural sustentável, alinhando-se com os objetivos estratégicos de melhoria do suporte agrícola e pecuário no município.

Os requisitos técnicos mínimos para o veículo incluem tração 4x4, motor alimentado por diesel, cor branca ou padrão institucional, e uma capacidade de carga mínima de 1.000 kg. Equipamentos adicionais como ar-condicionado, direção assistida, airbag duplo, freios ABS, protetor de caçamba, estepe, macaco e ferramentas básicas são considerados indispensáveis para a segurança e eficiência operacional. Justifica-se tecnicamente essa especificação pela necessidade de robustez e segurança em terrenos adversos, o que também se alinha ao princípio da eficiência conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A vedação de indicação de marcas ou modelos específicos é respeitada, permitindo-se tal indicação apenas em razões objetivas que justifiquem a essencialidade das características sob a ótica da competitividade. Para este caso, não se trata de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021, e a consulta ao Catálogo de Materiais (CATMAT) não encontrou análogo que compatibilize com as especificidades apresentadas.

A entrega do produto deve ser acompanhada de suporte técnico adequado, e eventualmente a demonstração do veículo ou prova de conceito poderá ser requerida para confirmar o atendimento dos requisitos técnicos antes da finalização do processo de aquisição. No tocante à sustentabilidade, será observada a utilização de tecnologias



que minimizem o impacto ambiental, favorecendo o menor consumo de combustível e emissão de poluentes, conforme as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos aqui definidos servirão como base para o levantamento de mercado, visando identificar fornecedores capazes de atender aos critérios técnicos e operacionais estabelecidos, sem prejuízo da competitividade, conforme determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, garantimos que os requisitos são fundamentais, estando em total acordo com a legislação vigente, a fim de orientar adequadamente o processo e escolher a solução mais vantajosa para atender às necessidades da Secretaria.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na aquisição de um veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, destinado ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia/CE. Este processo visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhando-se aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, analisamos as seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação". Este levantamento considera a aquisição de um bem durável, endereçando necessidades específicas de mobilidade em áreas rurais de difícil acesso, conforme justificado pela topografia montanhosa do município.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores cuja faixa de preços e prazos foram considerados, sem identificar as empresas. A faixa de preços para o veículo 4x4 tipo picape cabine dupla variou entre R\$ 250.000,00 e R\$ 280.000,00, com prazos de entrega estimados entre 30 a 60 dias. Analisamos contratações similares de outros órgãos públicos, observando valores e modelos de aquisição próximos ao atual mercado, além de realizar consultas a fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet.

Foram identificadas inovações relevantes, incluindo tecnologias sustentáveis, como motores com menor emissão de poluentes e métodos inovadores de tração que otimizam o desempenho em terrenos difíceis, promovendo eficiência operacional e ambiental.

Na análise comparativa das alternativas encontradas, considerou-se as seguintes possibilidades: locação de veículo, que apresentou um custo elevado; uso da frota existente, que se mostrou insuficiente e inadequada para as necessidades do município; e a aquisição, que revelou ser a solução mais vantajosa em termos de custo-benefício e disponibilidade imediata.

A justificativa da alternativa mais vantajosa é embasada no cálculo do custo total de



propriedade e disponibilidade no mercado, que garantem a efici ncia e economicidade, al m de facilitar a opera o cont nua das atividades previstas ao 'Resultados Pretendidos'.

Como recomenda o geral, destaca-se a abordagem de compra de um ve culo novo 4x4, tipo picape cabine dupla, assegurando competitividade e transpar ncia nos processos licitat rios futuros, maximizando-se a adequa o ao contexto operacional e dinamismo do mercado, sem antecipar a modalidade espec fica de licita o.

5. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO

A solu o proposta consiste na aquisi o de um ve culo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, destinado ao fortalecimento das a es da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Abastecimento de Palm cia/CE. Esta aquisi o responde diretamente   necessidade identificada de proporcionar transporte adequado nas estradas vicinais n o pavimentadas e de dif cil acesso, essenciais para a continuidade e amplia o das atividades da Secretaria, conforme detalhado na Descri o da Necessidade da Contrata o.

Os elementos a serem contratados incluem um ve culo que atende especifica es t cnicas de tra o 4x4, adequado para terrenos montanhosos da regi o rural de Palm cia. O ve culo deve ser do ano/modelo 2025 ou superior, alimentado a diesel, cor branca ou padr o institucional, com capacidade de carga m nima de 1.000 kg. Recursos obrigat rios incluem ar-condicionado, dire o assistida, airbag duplo, freios ABS, protetor de ca amba, estepe, macaco e ferramentas b sicas. Essas caracter sticas asseguram que o transporte das equipes t cnicas seja seguro, eficiente e econ mico, promovendo a pol tica de desenvolvimento rural sustent vel do munic pio.

A escolha por uma picape 4x4 est  embasada nos resultados observados no Levantamento de Mercado, confirmando que esta configura o   a mais vi vel e adequada para os desafios de deslocamento nas  reas rurais identificadas, maximizando a efici ncia e a economicidade da solu o. A inser o deste ve culo na frota da Secretaria possibilitar  o acesso cont nuo a regi es isoladas, promovendo o interesse p blico ao facilitar o atendimento  s comunidades rurais e a execu o de programas de fomento agr cola e pecu rio.

Conclui-se que a solu o proposta satisfaz plenamente a necessidade apresentada, est  em conformidade com os princ pios estabelecidos pela Lei n  14.133/2021 e representa a alternativa mais adequada t cnica e operacionalmente, assegurando resultados eficazes e ader ncia ao escopo definido. Esta aquisi o evitar  o uso de solu es inferiores ou inadequadas, como ve culos sem a capacidade de tra o 4x4 necess ria para o relevo local.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE CABINE DUPLA. TRAÇÃO: 4X4	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE CABINE DUPLA. TRAÇÃO: 4X4	1,000	Unidade	274.825,00	274.825,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 274.825,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa à ampliação da competitividade do processo licitatório, de acordo com o art. 11. Essa prática deve ser promovida sempre que tecnicamente viável e vantajosa para a Administração. A análise do parcelamento é obrigatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme o art. 18, §2º. No caso da aquisição de um veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, observa-se que a divisão por itens, lotes ou etapas não se torna tecnicamente possível, dado que o objeto é um bem indivisível, inviabilizando qualquer tipo de parcelamento ao considerar os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, constata-se que a natureza indivisível do objeto contratual impede a divisão por itens, lotes ou etapas, conforme o §2º do art. 40. Dada a especificidade do objeto de contratação, o mercado não apresenta fornecedores especializados para componentes ou partes distintas que permitam uma fragmentação competitiva da aquisição. A compra do veículo por lote ou etapa não proporcionaria vantagem alguma no aproveitamento do mercado local, tampouco geraria ganhos logísticos, como evidenciado pela pesquisa de mercado e previsões de demanda dos setores.

Considere-se que, embora teoricamente viável o parcelamento em diversas tipificações de contratação pública, a execução integral desta aquisição especial se mostra mais vantajosa de acordo com o art. 40, §3º. A compra do veículo como item único maximiza a economia de escala e promove uma gestão contratual eficiente (inciso I), evitando a desintegração funcional de um sistema que necessita operar de forma completa e integrada (inciso II). Esta abordagem também oferece eficiência ao adotar padrões e fornecedores exclusivos (inciso III), reduzindo riscos de comprometimento da integridade técnica, especialmente em aquisições que exigem um conjunto uniforme.

Optar pela aquisição do item em forma consolidada também impacta



positivamente a gestão e fiscalização do contrato. A centralização da execução simplifica o gerenciamento e a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento, embora potencialmente permita o acompanhamento descentralizado das entregas, aumentaria a complexidade administrativa devido à capacidade institucional existente. Essa dinâmica, reforçada pelos princípios de eficiência consagrados no art. 5º, justifica a preferência pela gestão com menor fragmentação.

Assim, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração na presente contratação. Alinhada aos resultados pretendidos descritos na 'Seção 10', à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), esta abordagem respeita os critérios estipulados no art. 40 e se configura como a mais eficiente na ótica do planejamento estratégico para a aquisição do veículo automotor 4x4 da Prefeitura Municipal de Palmácia.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No contexto atual, a contratação objeto do processo administrativo nº 20260406002 SAA PMP não foi prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do município de Palmácia. Essa ausência é justificada por demandas imprevistas desempenhadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que identificou a necessidade urgente da aquisição de um veículo automotor 4x4 tipo picape cabine dupla, em virtude das suas condições de relevo e acesso, para garantir o deslocamento das equipes e a continuidade das ações no campo, conforme descrito na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Essa contratação visa promover economicidade, eficiência e aderência às políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, tal como estipulado nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, mesmo sem previsão inicial no PCA. Como ação corretiva, será considerada a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, garantindo que futuras necessidades similares sejam antecipadas, submetendo-se a uma gestão de riscos mais eficaz.

Com este alinhamento parcial, assegura-se que a contratação contribua para a obtenção de resultados vantajosos e ampliação da competitividade, destacando-se a transparência e coerência no planejamento estratégico e a eficiência no uso dos recursos públicos, aproximando-se dos 'Resultados Pretendidos'.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de um veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, visa alcançar benefícios diretos e significativos para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia/CE. Os resultados esperados desta aquisição incluem a garantia de continuidade e ampliação das ações no campo, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável, conforme enfatizado na



'Descrição da Necessidade da Contratação'. Este veículo permitirá o deslocamento eficiente das equipes técnicas em regiões de difícil acesso, reduzindo custos operacionais associados ao transporte terceirizado e otimizando a logística das atividades institucionais.

Do ponto de vista econômico, a aquisição de um veículo próprio resultará em uma significativa redução de custos unitários ao evitar locações contínuas e diminuirá o desgaste administrativo relacionado à gestão de transportes temporários. Esta abordagem está em consonância com o art. 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, ao promover a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A eficiência das operações será aumentada, com redução de retrabalho graças à capacidade do veículo superar terrenos difíceis e fornecer suporte logístico adequado às atividades em campo.

A pesquisa de mercado realizada revelou que a escolha por um veículo com as especificações mencionadas — tração 4x4, capacidade mínima de carga de 1.000 kg, e itens obrigatórios como ar-condicionado e direção assistida — representará, além do cumprimento dos requisitos técnicos, uma potencial economia de custo a longo prazo devido à durabilidade e baixo custo de manutenção, conforme princípios dos arts. 5º e 11 da referida Lei.

O planejamento inclui mecanismos de monitoramento dos resultados desta contratação mediante indicadores quantificáveis, como a economia percentual alcançada em relação ao transporte terceirizado anterior e a redução nas horas de deslocamento. Desta forma, os 'Resultados Pretendidos' documentarão a eficiência alcançada, justificando o investimento público e garantindo que a aquisição suporte plenamente os objetivos institucionais delegados à Secretaria, alinhando-se às diretrizes estabelecidas no art. 11 ao promover desenvolvimento nacional sustentável e eficiência administrativa.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas,



assegurar  os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e t cnicos, conforme a complexidade da execu o, subentendendo a metodologia e, se aplic vel, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas provid ncias integrar o o Mapa de Riscos como estrat gias preventivas de mitiga o, articulando-se com a unidade de gest o de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benef cios projetados. As a o es preparat rias ser o indispens veis para viabilizar a contrata o e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos p blicos e promovendo governan a eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se n o houver provid ncias espec ficas, a aus ncia ser  fundamentada tecnicamente no texto como objeto simples que dispensa ajustes pr vios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADO O DO REGISTRO DE PRE OS

A an lise da necessidade de aquisi o de um ve culo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecu ria e Abastecimento de Palm cia/CE, conforme descrito na descri o da necessidade da contrata o e solu o como um todo, fundamenta a decis o sobre a escolha pelo Sistema de Registro de Pre os (SRP) ou pela contrata o tradicional, sob os crit rios previstos na Lei n  14.133/2021. Dada a especificidade do objeto e a inexist ncia de um Plano de Contrata o Anual, a prefer ncia por um ve culo  nico sinaliza para a contrata o tradicional, pois a demanda   pontual e claramente definida. A aquisi o de um  nico ve culo n o caracteriza a padroniza o ou a demanda de car ter repetitivo, elementos compat veis com o SRP, que se destaca em cen rios de incerteza quanto aos quantitativos ou para entregas fracionadas, como em insumos cont nuos ou servi os per dicos.

Comparativamente, a economicidade da contrata o tradicional se alinha melhor   demanda espec fica. O SRP proporciona vantagens econ micas em termos de economia de escala e redu o de esfor os administrativos, mas essas vantagens perdem relev ncia na contrata o de um item  nico e definido, tornando a modalidade menos atraente para este caso espec fico. A contrata o tradicional permite otimizar recursos para necessidades fixas e pontuais, ajustando-se ao controle imediato dos custos e   seguran a jur dica na execu o (art. 11). A escolha por uma licita o espec fica justifica-se tamb m pela simplicidade administrativa e pela clareza na apura o dos custos espec ficos do objeto, conforme levantamento de mercado e demonstra o de vantagem econ mica (art. 5 ).

Tendo em vista a an lise dos princ pios, objetivos e planejamentos estipulados pelos arts. 5 , 11 e 18 da Lei n  14.133/2021, conclui-se que a contrata o tradicional   a op o **adequada** e vantajosa para satisfazer o interesse p blico neste processo. Essa escolha assegura efici ncia e competitividade, atendendo aos resultados pretendidos pelo Munic pio de Palm cia, ao possibilitar a continuidade e amplia o das a o es no campo e fortalecer pol ticas de desenvolvimento rural sustent vel, sem a complexidade adicional de um SRP, suficientemente justificada pela demanda singular do objeto.



13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação, cujo objeto é a aquisição de veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, destinada ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia, deve ser analisada sob a perspectiva dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme estabelecido nas disposições dos arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, é importante ponderar que a participação de consórcios é a regra, salvo vedação fundamentada, conforme o art. 18, §1º, inciso I, onde se exige que a decisão seja embasada tecnicamente. Nesse sentido, o fornecimento de um único veículo com características específicas de tração 4x4, capacidade de carga e acessórios padrão não apresenta complexidade técnica que justifique a formação de consórcios, pois o objeto possui natureza simples e indivisível, não demandando somatório de capacidades ou especialidades múltiplas.

No contexto operacional, baseado no levantamento de mercado realizado, a oferta para este tipo de veículo é ampla e bem dominada por fornecedores individuais, tornando a contratação por consórcios incompatível ao considerar aspectos de eficiência e economicidade, conforme previsto no art. 5º. A possibilidade de participação de consórcios não demonstra vantagem competitiva significativa, dado que adequaria o fortalecimento das operações em campo e a continuidade dos programas agrícolas sem benefício adicional na gestão ou fiscalização. Além disso, permitir a participação consorciada poderia trazer desafios administrativos desnecessários, como a gestão do compromisso de constituição e escolha da empresa líder, o que contrasta com a simplicidade desejável para esta aquisição.

Por outro lado, admitir consórcios poderia impactar negativamente na isonomia entre licitantes ou comprometer a segurança jurídica e execução eficiente do contrato, atendendo ao art. 11 da mesma Lei. Portanto, a vedação se mostra mais adequada, garantindo que os princípios da eficiência, economicidade e legalidade sejam respeitados, e que o interesse público, constante no art. 5º, seja plenamente atendido. Consequentemente, a decisão pela vedação se alinha aos objetivos organizacionais e aos resultados pretendidos pela Administração, assegurando a aquisição do veículo de modo eficaz e em conformidade com a regulação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A identificação de contratações correlatas e interdependentes é crucial para o planejamento eficaz de qualquer nova aquisição pública. Ao examinar objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode evitar redundâncias, promover economias de escala e alcançar uma maior eficiência operacional. Além disso, entender as interdependências entre diferentes contratações permite um alinhamento estratégico que pode prevenir falhas ou sobreposições na implementação das soluções contratadas.



No que tange à aquisição do veículo automotor 4x4 tipo picape cabine dupla para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia/CE, a investigação de contratações anteriores ou em andamento não identificou necessidades de substituição de contratos em vigência ou a necessidade de ajustes significativos nos mesmos. As especificações técnicas, quantidades e logística previstas para a aquisição do veículo foram analisadas de forma isolada, verificando-se que não existem dependências diretas de infraestrutura adicional ou serviços prévios que possam impactar a execução deste novo contrato. Essa análise, portanto, não identificou possibilidades de integração ou necessidade de ajustes com contratos semelhantes ou complementares.

Conclui-se que, neste caso específico, a contratação proposta para o veículo não requer alterações nos quantitativos, especificações técnicas ou ajustes no processo de contratação tendo em vista contratações correlatas ou interdependentes. A solução foi verificada como isolada e autônoma dentro do planejamento atual da administração. Caso surjam novas necessidades ou se proponha um ajuste no âmbito da gestão municipal, as providências poderão ser revisadas conforme descrito na seção de 'Providências a Serem Adotadas', alinhando-se sempre à legislação vigente e aos princípios de boa gestão pública estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição do veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, destinam-se principalmente à emissão de gases de efeito estufa e ao consumo de combustíveis fósseis ao longo de seu ciclo de vida. Este cenário enfatiza a necessidade de medidas mitigadoras que maximizem a eficiência energética e minimizem o impacto ambiental, conforme estipulado pelo art. 18, §1º, inciso XII, e sustentado pelo art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Para esse objetivo, é essencial considerar veículos com tecnologias que atendam ou superem os padrões de consumo eficiente de combustível, como motores com selo Procel A ou equivalentes, além de prever a utilização de insumos que reduzam impactos durante a operação, incluindo combustíveis menos poluentes ou biodegradáveis.

A análise de mercado deve incluir um levantamento das tecnologias disponíveis que promovam o uso eficiente dos recursos, considerando alternativas sustentáveis identificadas no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. O planejamento sustentável, como prescrito no art. 12, deve orientar as decisões de compra com base na eficiência operacional e na redução de impactos ao longo do ciclo de vida do veículo. Além disso, a inclusão de tecnologias que reduzam a emissão de gases poluentes e a adoção de normas de manutenção que mantenham a eficiência e a durabilidade são propostas necessárias, integrando o termo de referência dos produtos (art. 6º, inciso XXIII).

Medidas mitigadoras, como a incorporação de práticas de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de peças e óleos lubrificantes, são **essenciais** para mitigar



impactos ambientais associados ao uso do veículo. Essas práticas garantirão a otimização do uso dos materiais ao mesmo tempo que contribuem para os resultados pretendidos, conforme pretendido nos objetivos licitatórios (art. 11). Assim, a implementação dessas medidas não apenas otimiza recursos, mas também fortalece a competitividade e assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, sem criar barreiras indevidas aos fornecedores. A capacidade administrativa deve ser avaliada para garantir a viabilidade da implementação dessas medidas, atendendo aos requisitos técnicos e ambientais de maneira eficiente e equilibrada (art. 18, §1º, inciso XII).

16. MATRIZ DE RISCOS

Em observância ao Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise de riscos que podem impactar a aquisição do veículo picape 4x4. Esta tabela organiza os eventos que podem comprometer o sucesso da aquisição, estabelecendo ações preventivas e de contingência.

- **Evento de Risco:** Atraso na Entrega do Veículo
 - **Probabilidade:** Média
 - **Impacto:** Alto
 - **Ação de Mitigação / Prevenção:** Previsão de cláusulas penais rigorosas no Edital; acompanhamento do cronograma logístico da montadora/concessionária.
 - **Responsável:** Contratada
- **Evento de Risco:** Desconformidade Técnica (Produto em desacordo)
 - **Probabilidade:** Baixa
 - **Impacto:** Alto
 - **Ação de Mitigação / Prevenção:** Rigor no Recebimento Provisório; conferência detalhada dos itens obrigatórios (tração 4x4, potência, itens de segurança).
 - **Responsável:** Administração
- **Evento de Risco:** Sobrepreço (Inexequibilidade ou Valor Acima de Mercado)
 - **Probabilidade:** Baixa
 - **Impacto:** Alto
 - **Ação de Mitigação / Prevenção:** Utilização de cesta de preços (Painel de Preços, contratações similares e cotações diretas) conforme Art. 23 da Lei 14.133.
 - **Responsável:** Administração
- **Evento de Risco:** Inexecução Contratual (Falha na entrega/desistência)
 - **Probabilidade:** Baixa
 - **Impacto:** Alto
 - **Ação de Mitigação / Prevenção:** Designação formal de Fiscal de Contrato; aplicação imediata de sanções administrativas e convocação do remanescente se necessário.
 - **Responsável:** Administração



17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do veículo automotor 4x4, tipo picape cabine dupla, destinada ao fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Palmácia/CE, é declarada viável e altamente vantajosa para a administração pública. O estudo técnico preliminar consolidou elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que embasam essa conclusão. A análise de mercado indicou a existência de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas requeridas, sendo que as soluções propostas foram adequadamente avaliadas quanto a seu custo-benefício e alinhamento com as necessidades operacionais da Secretaria. A quantidade a ser adquirida e o valor estimado refletem um planejamento criterioso, previsto nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021, assegurando economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação proposta almeja proporcionar avanços significativos no atendimento às comunidades rurais, otimizando o transporte para execução de atividades essenciais de assistência técnica, extensão rural e apoio a projetos produtivos. A adequação às condições adversas das estradas vicinais e relevo montanhoso do local justifica plenamente a necessidade de um veículo 4x4, reforçando o interesse público e a responsividade do planejamento estratégico da Secretaria, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII da Lei. A decisão pela aquisição, em vez de locação, foi fundamentada na análise de mercado e na previsão de uso contínuo, destacando-se a relevância e coerência dessa contratação com os objetivos institucionais, previstos no art. 11 da referida Lei.

Portanto, a realização da contratação é recomendada, e a decisão aqui consolidada deve orientar a autoridade competente nas etapas subsequentes do processo de contratação. Esta decisão é parte essencial do planejamento para assegurar a obtenção de resultados pretensos de desenvolvimento rural sustentável, em conformidade com o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Em caso de futuros aperfeiçoamentos no planejamento, sugere-se que a Administração adote medidas para incorporar essas alterações, alinhando continuamente a estratégia de aquisição ao contexto operacional dinâmico.

Palmácia / CE, 24 de abril de 2026

Antonio Moisés Gerardo Martins
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR